

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Acolhe integralmente o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município, como razão de decidir, como se aqui estivesse transcrito, para o fim de decretar a nulidade da Tomada de Preços, nº 003/2017, destinado à “contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico das vias públicas de Itajubá”, que foi contaminado pelo vício apontado. Determinando-se a publicação do Parecer Jurídico e desta decisão no Diário Oficial do Município, encaminhando-se cópia aos licitantes participantes da sessão de julgamento para que tomem conhecimento destas determinações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itajubá, 21 de setembro de 2017.



RODRIGO IMAR MARTINÊS RIÊRA
Prefeito Municipal